

**EDITAL ES GAS Nº 01/2023**

**ERRATA Nº 03/2023**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Espírito Santo - SEDES, vem tornar pública errata relacionada ao Edital do Leilão nº. 01/2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 10/02/2023, Edição: 30, Seção:3, Página: 164 e, também, no Diário Oficial do Estado, em 10/02/2023, páginas 14 e 15 (Licitações).

**I. Fica excluída a disposição contida na alínea iii, do item 5.1.3, do Edital.**

**Dessa forma, onde se lê:**

*“5.1.3 Cada um dos volumes deverá conter:*

*i. duas vias da respectiva documentação, as quais deverão conter, cada uma delas, termo de encerramento especificando a quantidade total de páginas da via;*

*ii. uma via eletrônica com o conteúdo idêntico à documentação física do respectivo volume, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, a qual deverá ser apresentada em meio eletrônico correspondente a PENDRIVE específico, devidamente etiquetado com o nome da Proponente, o número do Edital e do Volume a que se refere (Volume 1, 2 ou 3);*

*iii. uma das vias dos volumes indicados no item 5.1.1 acima deverá conter termo de encerramento especificando a quantidade total de páginas da via.”*

**Leia-se:**

*“5.1.3 Cada um dos volumes deverá conter:*

*i. duas vias da respectiva documentação, as quais deverão conter, cada uma delas, termo de encerramento especificando a quantidade total de páginas da via;*

*ii. uma via eletrônica com o conteúdo idêntico à documentação física do respectivo volume, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, a qual deverá ser apresentada em meio eletrônico correspondente a PENDRIVE específico, devidamente*

*etiquetado com o nome da Proponente, o número do Edital e do Volume a que se refere (Volume 1, 2 ou 3).”*

**II. Retifica-se o item 4.8.12.**

**Dessa forma, onde se lê:**

*“4.8.12 O volume da Garantia de Proposta deverá conter, conforme o caso:*

*(i) o instrumento da fiança bancária, em favor dos Alienantes;*

*(ii) a apólice de seguro-garantia, tendo como segurados os Alienantes; ou*

*(iii) comprovantes de depósito da caução em dinheiro efetuado em conta bancária indicada pelo Alienantes.”*

**Leia-se:**

*4.8.12 O volume da Garantia de Proposta deverá conter, conforme o caso:*

*(i) o instrumento da fiança bancária, em favor do Estado;*

*(ii) a apólice de seguro-garantia, tendo como segurado o Estado; ou*

*(iii) comprovantes de depósito da caução em dinheiro efetuado em conta bancária indicada pelo Estado.”*

**III. Retifica-se o item “Forma de Depósito e Aporte” no Anexo 2 – Manual de Procedimentos de Leilão B3**

**Dessa forma, onde se lê:**

*“A Proponente não efetuará o aporte junto à B3. O aporte deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal.”*

**Leia-se:**

“A Proponente não efetuará o aporte junto à B3. O aporte deverá ser efetuado em conta bancária indicada pelo Estado.”

Vitória, 09 de março de 2023

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Secretário de Estado de Desenvolvimento

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RICARDO DE REZENDE FERRAÇO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEDES - SEDES - GOVES  
assinado em 09/03/2023 12:26:45 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/03/2023 12:26:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FERNANDA BANKERT FRAGA (CHEFE GABINETE QCE-05 - GABSEC - SEDES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-G4QN3M>